

EDITAL N° 04/2023- DEPE/SCMS

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO DE AÇÕES DE
EXTENSÃO EXTRACURRICULARES NAS
MODALIDADES LIGAS ACADÊMICAS E
PROJETOS**

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), inscrita no CNPJ nº 07.818.313/0001-09, sob Intervenção da Prefeitura de Sobral, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital acerca das orientações e dos procedimentos para o credenciamento de ações de extensão.

1. DO OBJETIVO

Regulamentar o processo de credenciamento de ações de extensão extracurriculares nas modalidades ligas acadêmicas e projetos a serem realizadas na SCMS em 2023-2024.

2. DOS CONCEITOS

2.1 Extensão Universitária: Processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a formação acadêmica profissional e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

2.2. Diretrizes da Extensão Universitária: a) interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social; b) formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada; c) produção de mudanças nos setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais; d) articulação entre ensino/extensão/pesquisa, sendo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

2.3. Ações de extensão: Ações executadas em forma de ligas acadêmicas ou projetos.

2.4. Liga Acadêmica: Entidades sem fins lucrativos, criadas e organizadas por um grupo de discentes, sob a coordenação de docente de instituição de ensino superior conveniada à SCMS, para promover o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo pedagógico de ensino e aprendizagem, numa perspectiva interdisciplinar e interprofissional, que possibilite a troca de conhecimentos com a comunidade e com ações direcionadas, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

2.5 Projeto de Extensão: Conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução.

3 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 O registro de propostas neste edital deverá ser feito até o dia 31 de agosto de 2023, data final de sua vigência.

3.2 As atividades previstas nas propostas de extensão deverão ser encerradas no prazo limite de 31 de agosto de 2024.

3.3 As ações de extensão deverão, minimamente, ser coordenadas por:

- a) um representante discente de instituição de nível superior conveniada à SCMS;
- b) um representante docente de instituição de nível superior conveniada à SCMS;
- c) um profissional de nível superior vinculado à SCMS.

3.4 Um(a) mesmo(a) proponente poderá submeter mais de uma proposta de ação de extensão a este edital.

3.5 São atribuições do representante discente:

- a) Representar o corpo discente em atividades convocadas pelo DEPE;
- b) Elaborar, junto ao representante docente, relatórios parciais e finais das ações;
- c) Realizar a comunicação ao DEPE de alterações do corpo discente e intermediar documentações;
- d) Manter as documentações pertinentes atualizadas.

3.6 São atribuições do representante docente:

- a) Organizar a elaboração, ajustes e sistematização das ações;
- b) Definir critérios e condições de participação dos membros elencados nas ações;

- c) Definir critérios e condições de participação dos discentes nas ações: número de vagas, cursos de graduação participantes, período do curso no qual o discente deverá estar para ser apto para participar etc;
- d) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso;
- e) Realizar o controle e acompanhamento da participação dos discentes nas ações;
- f) Dar ciência aos discentes participantes sobre as normas deste edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes referentes às ações;

3.7 São atribuições do profissional vinculado à SCMS:

- a) Responsabilizar-se pela elaboração do plano de atividades extensionistas, junto aos representantes discente e docente;
- b) Definir critérios e condições de participação dos membros elencados nas ações;
- c) Realizar o controle e acompanhamento da participação dos discentes nas ações;
- d) Ser o elo mais próximo entre DEPE, serviço e ações extensionistas
- e) Auxiliar os docentes e discentes no cadastramento das escalas no sistema;
- f) Acolher os estudantes no serviço e apoiar na logística das ações.

3.8 As ações de extensão devem estar em consonância com pelo menos uma das Áreas Temáticas a seguir:

- Binômio mãe-bebê;
- Boas práticas ao paciente cirúrgico;
- Brinquedoterapia;
- Cancerologia;
- Cuidados Paliativos;
- Doação de Órgãos;
- Doenças crônicas não transmissíveis;
- Doenças e Agravos de Notificação Compulsória;
- Educação Permanente em Saúde;
- Gestão hospitalar;
- Hematologia;
- Humanização;
- Inovação em saúde;
- Manuseio da dor;

- Nefrologia;
- Neurologia;
- Prevenção de acidentes de trânsito;
- Promoção à saúde;
- Qualidade de vida do trabalhador;
- Saúde bucal;
- Saúde da criança;
- Saúde da mulher;
- Saúde mental;
- Segurança do Paciente;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Terapias Alternativas e Práticas Integrativas e Complementares;
- Urgências e Emergências.

3.9 As ações que se restringirem à assistência hospitalar ou práticas de estágios não serão consideradas atividades extensionistas.

3.10 Todas as informações e documentações decorrentes das ações de extensão propostas sob a égide deste edital se submeterão às suas regras a qualquer tempo, salvo decisão expressa do DEPE.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 Os documentos necessário para inscrição de proposta são:

- a) Formulário de envio de proposta de ação de extensão devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Atividade de Extensão assinado pelo responsável docente e pelo profissional representante da SCMS;
- c) Plano de Atividades Extensionistas;
- d) Documento de Listagem dos Integrantes;
- e) Declaração de matrícula em semestre atual em instituição de ensino superior conveniada à SCMS de cada um dos estudantes;
- f) Termo de compromisso de cada um dos estudante;
- g) Declaração de cadastramento ativo da atividade extensionista em instituição de nível superior conveniada à SCMS.

4.2 Os documentos padrões dos itens *a*, *b*, *c*, *d*, do tópico anterior, estão disponíveis para download no site da SCMS (Aba DEPE > Extensão > Arquivo 1):

<https://www.stacasa.com.br/index.php/depe/extensao>

4.3 O documento padrão do item *f* do tópico 4.1 encontra-se disponível para download no no site da SCMS (Aba DEPE > Extensão > Arquivo 2):

<https://www.stacasa.com.br/index.php/depe/extensao>

4.4 Somente serão avaliadas as propostas nas quais os documentos dos itens *e* e *f* do tópico 4.1 estiverem, cada um, reunidos em um único arquivo em pdf. Ou seja, não serão considerados arquivos fragmentados.

4.5 As propostas deverão ser submetidas considerando o prazo mínimo de 30 dias anteriores à data planejada para o início da ação, com prazo limite de finalização em 31 de agosto de 2024.

4.6 As propostas devem ser enviadas ao e-mail depe@stacasa.com.br até o prazo estabelecido no tópico 3.1. O título do e-mail deverá, obrigatoriamente, ser nomeado com a palavra ‘EXTENSÃO’ seguida da área temática escolhida. Exemplo: “EXTENSÃO BINÔMIO MÃE-BEBÊ”.

4.7 O DEPE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas no ato de inscrição ou por falhas no recebimento decorrentes de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Caso julgue necessário, antes de realizar a inscrição da proposta de extensão, os proponentes poderão acionar o DEPE via e-mail (depe@stacasa.com.br), ou presencialmente, para articular as atividades junto aos representantes profissionais da SCMS.

5 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Todas as propostas submetidas passarão por análise do DEPE da SCMS e por anuência dos gestores nas quais as atividades serão desenvolvidas;

5.2 O DEPE avaliará as propostas em um prazo de até 20 (vinte) dias após a submissão.

5.3 Propostas com documentações incompletas ou incorretas, que não seguirem todas as recomendações dispostas neste Edital, bem como as que não se enquadrarem nas áreas

temáticas dispostas no item 3.8 ou que a área temática não estiver explícita conforme item 4.6, serão indeferidas, podendo o solicitante encaminhá-las novamente após as adequações necessárias.

5.3 São os critérios avaliados nas propostas:

- a) Relevância;
- b) Inovação;
- c) Aplicação do conhecimento em articulação com o ensino e a pesquisa e proposição de mudança a partir dessa articulação;
- d) Exequibilidade do plano de atividades alinhando-se à realidade e à necessidade da SCMS;
- e) Impacto na formação acadêmica, humana, cultural e social.

5.4 O resultado das avaliações será encaminhado ao e-mail no qual foi realizada a submissão da proposta, tendo um dos seguintes pareceres:

- a) Deferido;
- b) Ajustes necessários;
- c) Indeferido.

5.5 As propostas cujos pareceres indicarem a necessidade de ajustes deverão ser reformuladas e reencaminhadas em até 30 dias após a emissão do parecer. Nessa ocasião, também deverão ser realizados ajustes na cronologia das atividades, de modo a respeitar o período mínimo disposto no tópico 4.2.

6 DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DO RELATÓRIO SEMESTRAL

6.1 As certificações das atividades extensionistas não são de responsabilidade da SCMS, sendo realizadas pela Instituição de Ensino conveniada. Daí emerge-se a necessidade da formalização do cadastramento das atividades na referida Instituição.

6.2 Para a continuidade da execução das atividades extensionistas na SCMS é obrigatória a emissão de Relatório Semestral de Atividades.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A partir da publicação deste Edital apenas serão viabilizadas pela SCMS as extensões que se submeterem às regras aqui estabelecidas.

7.2 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

7.3 O descumprimento do plano de atividades, a ausência de documentação atualizada, o descumprimento dos prazos de envio de documentação, dentre outros, serão passíveis de desligamento da atividade de extensão.

7.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail depe@stacasa.com.br

Sobral- CE, 06 de Abril de 2023

Dra. Regina Celia Carvalho da Silva

Diretora-Geral da SCMS

Dr. Júlio César Chagas e Cavalcante

Diretor do DEPE



Kairo Cardoso da Frota

Gerente do DEPE